

ANEXO

ANEXO V - FICHA TÉCNICA

EIXO IV: ALIMENTAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços objeto deste Eixo compreendem o fornecimento de coffee break destinado aos participantes do 7º Congresso Mineiro de Farmácia, incluindo o preparo, transporte, montagem, reposição, organização e desmontagem dos itens de alimentação necessários à adequada execução do evento.

1.1.1. A Contratada deverá fornecer todos os alimentos, bebidas, utensílios, materiais de apoio, mão de obra e demais recursos necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos disponibilizados, pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes e pela adequada apresentação dos itens servidos.

1.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser preparados com ingredientes de boa qualidade, estar próprios para consumo, acondicionados de forma adequada e apresentados em condições compatíveis com eventos institucionais de natureza técnico-científica.

1.1.3 Os serviços prestados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, quantitativos e requisitos operacionais descritos neste Anexo, admitindo-se a oferta de itens de qualidade superior, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

2. COFFEE BREAK

2.1 Quantitativo

2.1.1. A contratada deverá fornecer coffee break para o quantitativo estimado de participantes abaixo indicado:

DATA	PERÍODO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
10/09/2026	Matutino	servido às 09h	60 pessoas
11/09/2026	Matutino	servido às 09h	60 pessoas
11/09/2026	Vespertino	servido às 14h	60 pessoas
12/09/2026	Matutino	servido às 09h	60 pessoas

2.2. Cardápio

2.2.1. Cada coffee break deverá contemplar, no mínimo:

Coffee Break

- Café com açúcar e café sem açúcar;
- Bolo (2 tipos);
- Broa de milho/fubá;
- Canapés variados;
- Pão de Queijo;

- Mini Pizza;
- Mini Sanduíche;
- Frutas;
- Terrine;
- Torrada;
- Salgado assado;
- Suco (2 tipos).

Materiais

- Vasilhames para comida;
- Pratos;
- Talheres;
- Copos;
- Palito;
- Guardanapo.

2.2.2. A contratante deverá providenciar guardanapos, copos, mexedores e demais utensílios necessários ao consumo para 60 pessoas.

2.2.2.1. Os recipientes utilizados para o serviço deverão possuir estética rústica e compatível com a ambientação temática do evento (Mineiridade), sendo admitida, preferencialmente, a utilização de canecas metálicas ou similares.

2.2.3. As substituições ou variações do cardápio deverão manter padrão equivalente ou superior de qualidade e quantidade, observadas as características do evento e mediante aprovação da fiscalização, quando solicitado.

2.3. Execução dos Serviços

2.3.1. Os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados em quantidade suficiente para atendimento do público previsto, observando-se adequadas condições de higiene, conservação e apresentação.

2.3.2. A montagem da mesa de coffee break deverá estar concluída antes do horário definido pela organização do evento, cabendo à Contratada a organização, manutenção e retirada dos materiais utilizados após o encerramento de cada serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrósio, Assessor de Contratação**, em 06/07/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1306890** e o código CRC **C1E10AF5**.